



Município DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

EDITAL

Gil António Contente Soares Drº, Vereador de Câmara Municipal de Soure, no uso da delegação de competências atribuída por despacho de 22 de outubro de 2021., torna público que:

Em cumprimento do despacho do dia 13 de julho de 2022, foi aprovado o Programa do Procedimento de **Hasta Pública** para atribuição a título precário, da Concessão da Exploração do "BAR/CAFÉ" da Piscina Municipal de Soure, nos termos e condições que se passam a enunciar:

Local e data limite para apresentação de candidaturas:

As candidaturas poderão ser entregues no período 14 de julho a 18 de julho de 2022, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Soure, sito na Praça da República, em Soure, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

Data, hora e local da hasta pública:

O ato público de licitação realizar-se-á, perante a Comissão do Concurso, no dia 19 de julho de **2022**, pelas **10:00 horas**, no **Salão Nobre dos Paços do Município**.

Licitação

A licitação começa pelo valor da licitação mais alta, tendo por base o valor de 250,00€ como referido no Programa do Concurso junto ao presente edital, devendo cada lance ser de valor igual a 10€.

Consulta de documentos

Desde a publicação do presente edital até ao dia da realização da hasta pública, as respetivas condições de arrendamento, bem como outros elementos do processo que se revelem necessárias para o esclarecimento dos interessados, estarão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Soure em www.cm-soure.pt ou na Unidade Orgânica de Contratação Pública e Aprovisionamento, sita na Praça da República, 3130-218 Soure (2.ª a 6.ª Feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00);

Condições complementares (candidatura)



Município DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Os interessados deverão apresentar as respectivas candidaturas redigidas de acordo com o Anexo I do Programa, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão, ou Bilhete de Identidade e o Cartão de Contribuinte;
- Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à mesma, caso seja pessoa coletiva;
- Declaração de não Dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária;
- Declaração RGPG – Regime Geral de Proteção de Dados.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados em locais públicos do Concelho e no site da Câmara Municipal.

Soure, 13 de julho de 2022

O Vereador da Câmara

Gil Soares, Dr.º

Hasta Pública para a Concessão da Exploração do “BAR/CAFÉ” da Piscina Municipal de Soure

- Programa -

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato

1. O presente Programa destina-se a regulamentar o Procedimento de Hasta Pública para Concessão da Exploração do “BAR/CAFÉ” da Piscina Municipal de Soure, sito em Av. Neuville de Poitou 10, 3130-257 Soure.
2. Abrange a utilização da estrutura de madeira (tipo quiosque) colocada na zona descoberta do referido equipamento.

Cláusula 2.ª - Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Município de Soure, NIPC 507 103 742 com sede em Praça da República, 3130-218 Soure, com o número de telefone 239 506 550 e endereço de e-mail: geral@cm-soure.pt.

Cláusula 3.ª - Concorrentes

Podem concorrer todos os interessados, pessoas singulares ou coletivas, que tenham a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e a impostos para a Autoridade Tributária.

Cláusula 4.ª - Publicitação da Hasta Pública

O Ato Público será procedido de edital publicado no sítio eletrónico do Município em www.cm-soure.pt, através da afixação de editais nos lugares de estilo do Município, nas Freguesias do Município, e no átrio dos Paços do Concelho.

Cláusula 5.º - Base da Licitação

1. A arrematação tem o valor base de licitação de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa Legal em Vigor;
2. Pela atribuição do direito da concessão em causa será devido o valor do preço da arrematação e que deve ser pago até 8 (oito) dias após a adjudicação provisória.

Cláusula 6.º - Esclarecimentos

1. Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento.
2. Os interessados poderão visitar o local, devendo agendar a marcação pelo telefone 239 506 550, sendo a visita efetuada, desde a data de publicação, até ao último dia de apresentação de propostas.

Cláusula 7.º - Consulta do processo

1. Desde a data da publicação do respetivo edital até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, as respetivas condições de atribuição da concessão, bem como outros elementos do processo que se revelem necessários ao correto esclarecimento dos interessados, estarão disponíveis para consulta:
 - a) Unidade Orgânica de Contratação Pública e Aprovisionamento, sita na Praça da República, 3130-218 Soure (2.ª a 6.ª Feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00);
 - b) No site da Câmara Municipal www.cm-soure.pt;

Capítulo II – Candidaturas

Cláusula 8.º - Apresentação das Candidaturas

1. Os interessados deverão apresentar as respetivas candidaturas redigidas de acordo com o Anexo I;



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

2. As candidaturas poderão ser entregues no período 14 de julho a 18 de julho de 2022, através:
 - a) No Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Soure, sito na Praça da República, em Soure, de das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00;
 - b) Enviadas por correio, sob registo e aviso de receção para “Município de Soure, Praça da República, 3130-218 Soure, sendo aceites desde que recebidas até ao último dia do prazo da entrega de propostas. Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
 - c) A proposta tem de ser encerrada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”, assinada pelos representantes legais, indicando-se o nome ou denominação do concorrente, bem como o procedimento a que diz respeito.

Cláusula 9.ª - Documentos que acompanham a candidatura

1. As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
 - a) Ofício da Candidatura (Anexo I);
 - b) Cópia do Cartão de Cidadão, ou Bilhete de Identidade e o Cartão de Contribuinte;
 - c) Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à mesma, caso seja pessoa coletiva;
 - d) Declaração de não Dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária;
 - e) Declaração RGPG – Regime Geral de Proteção de Dados (Anexo II).
2. A candidatura e os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa, não sendo possível deverão estar acompanhados de tradução legal.

Capítulo III – Ato Público

Cláusula 10.ª - Ato Público

1. O ato público de licitação realizar-se-á, perante a Comissão do Concurso, no dia 19 de julho de 2022, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município;

2. A hasta pública inicia-se com a leitura das condições gerais da atribuição do direito de ocupação e da identificação do estabelecimento, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro, do prazo, caso existam.
3. A licitação efetua-se a partir da proposta a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros),
4. O valor mínimo de cada lanço é de 10€ (dez euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
5. No caso de empate, para adjudicação é necessário ter havido, pelo menos, um lanço;
6. Considera-se que a licitação está terminada quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;
7. À sessão de licitação é pública, mas, apenas poderão intervir os concorrentes ou seus representantes;
8. Qualquer interessado que pretenda licitar em nome de outrem, deverá apresentar a respetiva procuração no início da hasta pública;
9. No final da hasta pública será elaborado o respetivo Auto de Arrematação que será assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu representante;
10. Na sequência da hasta pública será ainda lavrada uma ata na qual constará a relação dos concorrentes, com a menção dos admitidos e dos excluídos, os fundamentos das exclusões, as eventuais reclamações apresentadas e seus fundamentos, e a ordenação dos candidatos por valores de proposta.

Cláusula 11.º - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação da concessão do direito de exploração a título precário no presente procedimento é o da proposta de valor mais elevado.

Cláusula 12.º - Comissão

O Comissão do presente procedimento é constituído pelos seguintes elementos.

- a) Membros efetivos:

Presidente: Vitor Manuel Carvalho Miranda

Primeiro vogal: Luís Filipe Antunes Freire

Segundo vogal: Cristina Isabel da Costa Marta Lapo

b) Membros suplentes:

Vogal suplente: Cristina Paula Teixeira Felício

Vogal suplente: Cláudia Catarina Almada Marques de Carvalho Napoleão

Capítulo IV – Adjudicação

Cláusula 13.ª - Adjudicação

1. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a atribuição do direito de ocupação da fração a quem tenha oferecido o preço de arrematação mais elevado;
2. Os documentos apresentados pelo adjudicatário serão apreciados pela Comissão, que poderá em caso de dúvidas solicitar ao adjudicatário ou a outras entidades todos os elementos e informações indispensáveis para o esclarecimento das mesmas,
3. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso no caso de deteção de situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes,
4. A decisão de adjudicação definitiva é posteriormente homologada pelo Município de Soure na sua Reunião de Câmara imediatamente seguinte à realização da Hasta Pública.
5. Caso se verifique que a Hasta pública ficar deserta, poderá realizar-se a concessão por ajuste direto, com um preço base de 250,00€ mais IVA a taxa legal em vigor.

Cláusula 14.ª - Não Adjudicação

1. O incumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações decorrentes das presentes condições, implica a não adjudicação definitiva da atribuição do direito de ocupação ou da anulação da adjudicação, bem como a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos.
2. Constituem ainda causas de não adjudicação, a verificação pelo júri do procedimento das seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Existência de conluio entre concorrentes;
- d) Prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos.

Capítulo V – Pagamento

Cláusula 15.ª - Pagamento

1. Após adjudicação provisória, o adjudicatário fica obrigado a liquidar no Balcão de Atendimento do Espaço Cidadão do Município de Soure, no prazo máximo de 8 (oito) dias, o preço de arrematação que resultou da Hasta Pública;
2. O pagamento acima mencionado, pode ser em cheque ou transferência bancária.

Capítulo VI – Contrato

Cláusula 16.ª - Celebração do Contrato

1. Os contratos serão assinados em data a agendar, até ao quinto dia útil após a adjudicação definitiva, tendo efeitos a partir dessa data;
2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo se provar que tal ocorreu por motivo que não lhes seja imputável e/ou que seja considerado justificação bastante), reverte o valor já pago a favor do Município de Soure e a concessão será adjudicada ao corrente seguinte.

Cláusula 17.ª - Composição do Contrato

Farão parte integrante do Contrato o Programa.

Cláusula 18.º - Duração do Contrato

O contrato é efetuado desde o dia seguinte à adjudicação até 11 de setembro de 2022.

Cláusula 19.º - Denúncia do Contrato

O contrato pode ser denunciado pelo adjudicatário ou pelo Município de Soure, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias contados do termo do prazo contratual.

Cláusula 20.º - Resolução do Contrato

O contrato cessa nos seguintes casos:

- a) A desistência ou saída do segundo outorgante do “BAR/CAFÉ” da Piscina Municipal de Soure que lhe tenha sido adjudicada, antes do final do prazo do presente contrato, sem o aviso prévio nos termos do número anterior e quando não ocorra por motivo de força maior que não lhe seja imputável, implica por parte daquele, o pagamento ao primeiro outorgante de uma indemnização correspondente a 10% valor do valor da arrematação;
- b) Por vontade e acordo expresso das partes;
- c) Findo o contrato, o adjudicatário dispõe de 15 (quinze) dias para restituir o imóvel concessionado, livre, devoluto, sem qualquer ónus ou encargos pendentes, em perfeito estado de conservação;
- d) As deteriorações e prejuízos causados no espaço adjudicado, por culpa do pessoal ou dos frequentadores, serão da inteira responsabilidade do adjudicatário, que terá de proceder às reparações e/ou substituições que se afigurem necessárias, ressalvando-se as deficiências e deteriorações resultantes de uma utilização prudente.
- e) Constitui fundamento para rescisão unilateral do contrato de arrendamento, por parte do Município, sem direito a indemnização, o incumprimento das normas da cláusula 21 e cláusula 23.
- f) O abandono da exploração por parte do arrendatário dará ao Município o direito de retenção sobre todo o equipamento, mobiliário e demais utensílios propriedades do arrendatário.

Capítulo VII – Exploração da Loja

Cláusula 21.ª - Exploração do espaço

1. O adjudicatário pode dar uso e explorar o “BAR/CAFÉ” da Piscina Municipal de Soure, desde que, devidamente:
 - a) Cumpra o horário de funcionamento: todos os dias da semana, no período de funcionamento da Piscina Municipal de Soure;
 - b) Utilize na fachada do “BAR/CAFÉ” da Piscina Municipal de Soure apenas os reclames, letreiros ou outra sinalética que tenham sido previamente autorizadas pelo Município de Soure;
 - c) Proceda à obtenção de todas as licenças ou autorização que sejam exigíveis por lei para a abertura e funcionamento do “BAR/CAFÉ” da Piscina Municipal de Soure;
 - d) Mantém o bom estado de limpeza, asseio e arranjo das instalações;
 - e) Não proceder à venda de quaisquer produtos nas situações em que a venda seja proibida ou condicionada por lei.
2. São da inteira responsabilidade do adjudicatário todos e quaisquer encargos que advenham dos procedimentos diligenciados nas alíneas do número anterior ou da falta deles.
3. A concessão da exploração é intransmissível, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Soure, sendo nulos e sem nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo arrendatário com infração a este preceito.

Cláusula 22.ª - Valor de Ocupação

1. O valor a pagar é igual ao valor da arrematação final.

Cláusula 23.ª - Obrigações do adjudicatário

1. O adjudicatário está sujeito ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Não utilizar e explorar o “BAR/CAFÉ” da Piscina Municipal de Soure para fins diferentes do objeto do contrato de concessão;
- b) Abrir a “BAR/CAFÉ” da Piscina Municipal de Soure ao público e iniciar a atividade comercial no prazo de 5 (cinco) dias, após a data da assinatura do contrato, salvo se se verificarem motivos de força maior que não lhe sejam imputáveis;
- c) Celebrar os contratos de fornecimento de energia elétrica e de água necessários à exploração da loja;
- d) Celebrar, e manter em vigor até ao término do contrato de concessão, todos os seguros obrigatórios nos termos da legislação vigente, nomeadamente, sem prejuízo de outros exigidos pela lei, o seguro contra acidentes de trabalho de todo o seu pessoal e seguro de responsabilidade civil;
- e) Manter à disposição dos utentes o livro de reclamações, nos termos da legislação em vigor;
- f) Respeitar instruções e recomendações emanadas pelo Município de Soure, relativamente à conservação, manutenção, segurança e serviços existentes;
- g) Facultar a inspeção sanitária do espaço concessionado ao Município de Soure e às entidades legais competentes;
- h) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do estabelecimento por qualquer meio, designadamente por cessão temporária ou permanente e onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, arrendamento ou comodato, exceto se o Município de Soure o autorizar por escrito.
- i) Obriga-se a manter em ótimas condições de higiene, salubridade e funcionalidade, todas as instalações, equipamentos e recintos afetos à concessão;
- j) A limpeza das instalações, objeto da exploração, é da responsabilidade do arrendatário;
- k) O pessoal ao serviço deverá apresentar-se em impecável estado de asseio, devidamente identificado e mantendo a ordem e disciplina;
- l) As despesas com os consumos da energia elétrica, gás e telefone, eventualmente utilizadas nas instalações concessionadas;
- m) Ter o mobiliário, equipamento e utensílios em bom estado de conservação

2. São ainda responsabilidades do adjudicatário:

- a) Os danos e anomalias que surjam nas infraestruturas e equipamentos, quando decorrentes da utilização e exploração do espaço;
- b) Quaisquer obras a realizar no espaço, carecendo as mesmas de autorização prévia da Câmara Municipal de Soure.

Cláusula 24.ª - Devolução do espaço

1. Findo o contrato de concessão, a loja deve ser entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, e livre de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 3 (dias) dias úteis após o fim do contrato, ou logo após a data da efetivação da resolução do mesmo;
2. As obras ou benfeitorias que hajam sido realizadas pelo adjudicatário na loja reverterem para o Município de Soure, sem que aquele tenha direito a qualquer indemnização ou compensação, nem possa invocar o direito de retenção, seja a que título for;
3. O arrendatário cessante fica com o direito de levantar os bens móveis, sua propriedade, dentro do prazo estabelecido no número anterior.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Cláusula 25.ª - Notificações, Informações e Comunicações

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

Cláusula 26.ª – Rejeição de Responsabilidades

O Município não se responsabiliza por quaisquer acidentes que afetem pessoas e bens que possam ocorrer nas instalações ocupadas pelo arrendatário.

Cláusula 27.ª - Fiscalização

É reservado ao Município de Soure, através dos seus órgãos, o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao adjudicatário, nos termos constantes das cláusulas do presente Programa e pela legislação aplicável em vigor.

Cláusula 28.º - Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Cláusula 29.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa à presente concessão, é aplicável a Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto na sua atual redação, com as necessárias adaptações; O Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; o código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como os demais elementos do procedimento e legislação especial atualmente em vigor.



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I MODELO DA PROPOSTA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Soure

Assunto: Concurso Hasta Pública para Concessão da Exploração do bar/café da Piscina Municipal de Soure

_____ (1) Titular do bilhete de identidade / cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, residente em _____, na qualidade de representante legal de _____ (2), depois de ter tomado inteiro conhecimento do procedimento por “Hasta Pública” para Arrendamento do bar/café da Piscina Municipal de Soure, e nos termos dos respetivos programa e caderno de encargos, declara sob compromisso de honra, que se obriga ao integral cumprimento dos seus clausulados e vem propor-se à ocupação e exploração do espaço, oferecendo um valor de arrematação de _____ € (_____) (3)

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do concorrente autenticada com o carimbo da firma se aplicável)

- (1) Indicar o nome do concorrente / pessoa singular ou representante legal de pessoa coletiva
- (2) Preenche só no caso de pessoa coletiva
- (3) Nunca inferior ao valor base de licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO RGPG - REGIME GERAL PROTEÇÃO DE DADOS

Informação e acesso aos titulares dos dados pessoais

O Município de Soure, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, recolhidos no Anexo I - modelo de apresentação de proposta e nos documentos obrigatórios a anexar à proposta, comunica ao titular dos dados as seguintes informações:

- a) O tratamento dos seus dados pessoais é efetuado no âmbito de hasta pública de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, destinada ao Arrendamento do bar/café da Piscina Municipal de Soure, para os quais os mesmos são recolhidos no modelo de apresentação de proposta anexo ao programa de procedimento;
- b) Os dados pessoais são identificados claramente, no modelo de apresentação de propostas referido na alínea a);
- c) Os seus dados só serão partilhados com terceiros, com ou seu consentimento ou no estrito cumprimento das obrigações legais ou no exercício de funções de interesse público/autoridade pública;
- d) Salvo indicação em contrário ou por motivos legais ou pelo prazo estritamente necessário à prossecução das finalidades do tratamento, os dados recolhidos são conservados pelo período 5 anos;
- e) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais no que diz respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor a esse tratamento, o direito de portabilidade dos dados;
- f) O direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- g) A existência do direito de não sujeição a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis;
- h) Se a comunicação de dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato, bem como se o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais e as eventuais consequências de não fornecer esses dados;
- i) O direito ao conhecimento da existência de uma violação de dados.

No âmbito da recolha de dados pessoais, e dos seus direitos, pode contactar:

Responsável pelo Tratamento dos Dados: Os dados pessoais serão tratados pela Câmara Municipal de Soure, pessoa coletiva número 507 103 742, com sede na Praça da República, 3130-218 Soure - Telefone: 239506550 Email: geral@cm-soure.pt.

Para mais informações sobre as práticas da Política de Privacidade e Proteção de Dados do Município de Soure, consulte o nosso site em www.cm-soure.pt

Data ____/____/____

Tomei conhecimento _____

